

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: FLÁVIA DALILA DE CARVALHO

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DO ESF DO QUILOMBO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO Nº 202100010009186 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A reforma do ESF é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade. Primeiramente, a estrutura física de um posto de saúde desempenha um papel crucial na promoção da saúde pública, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento médico, a realização de exames e a administração de vacinas.

Além disso, a reforma de um posto de saúde é fundamental para otimizar o fluxo de pacientes e garantir a segurança tanto dos profissionais de saúde quanto dos usuários. Com uma infraestrutura revitalizada, é possível implementar medidas de controle de infecções, garantindo um ambiente limpo e seguro para a prática médica. Também possibilita a expansão dos serviços oferecidos, atendendo às crescentes demandas da comunidade e melhorando a experiência dos pacientes durante suas visitas ao posto de saúde. Assim, investir na reforma de um posto de saúde é investir no bem-estar e na saúde da população atendida.

3. Descrição e quantitativo

DESCRIÇÃO	UNID
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DO ESF DO QUILOMBO	SÇ

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução/ Local de Entrega:

- a) A entrega do pedido referente ao objeto deverá ser feita conforme Ordem de serviço e necessidades da Administração, no local indicado pela administração onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o Contrato.
- b) O(s) FORNECEDOR (es) deverá(ão) cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- c) Os materiais deverão ser fornecidos em horário comercial de acordo com a demanda do Município, e será entregue nos Órgãos da Administração, conforme Ordem de Serviço.
- d) quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.
- e) Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) contratado(a)/registrado(a).
- f) O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- g) Os serviços deverão atender a legislação vigente.
- h) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues.
- i) Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- j) Caso a empresa(s) registrada(s) não cumpra com suas obrigações contratuais/registrais, poderá ensejar, quando houver prejuízo ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, poderá ser CANCELADO o

Registro do fornecedor, ou RESCINDINDO Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

- k) Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S).
- l) A(S) CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S), são responsáveis pelas despesas oriundas de seguros de carga(s) dos serviços(s) a serem fornecidos, bem como por acidentes e ou outros relacionados aos seus colaboradores e terceiros que por ventura sofrerem danos ou prejuízos por ocasião do transporte dos serviços até serem entregues ao CONTRATANTE.

4.2. O prazo e condições de garantia:

- 4.2.1. A vigência do Contrato ou do contrato, será de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 4.2.2. Ata e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de SILVÂNIA/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.
- 4.2.3. Poderá ser exigido garantia para a licitação.

4.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FLÁVIA DALILA DE CARVALHO

Silvânia, Goiás, 08 de março de 2024.

FLÁVIA DALILA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.